



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 192/2025

Dispõe sobre a criação do Programa "Pet Adota" no município de Maracanaú e das outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º- Fica instituída a programa "PET ADOTA" no município de Maracanaú com a finalidade de oferecer descontos no IPTU para os munícipes que adotarem animais abandonados, (cães e gatos).

Parágrafo Primeiro – O objetivo do Programa é diminuir a quantidade de animais (cães e gatos) abandonados que sobrecarregam os abrigos públicos e ampliar o número de adoções responsáveis no município.

Parágrafo Segundo – Os descontos ofertados no IPTU serão progressivamente de 10% para a primeira adoção, 15% para a segunda adoção e 20% para a terceira adoção, podendo um mesmo munícipe realizar 03(três) adoções individuais.

Parágrafo Terceiro – Somente pessoas físicas poderão participar do programa "PET ADOTA" e imóveis comerciais e industriais não poderão receber os descontos do programa.

Parágrafo Quarto – O desconto será ofertado no ano seguinte a adoção, tendo validade anual e será renovado diante da comprovação que o adotante continua cuidando do animal, declaração dada pela Secretaria do Bem-Estar Animal.

Art. 2º - O Programa será coordenado em conjunto pelas Secretarias de Finanças e Secretaria do Bem-Estar Animal.

Art. 3º - O desconto será concedido ao morador conforme as seguintes obrigações:

- I – Apresentação de comprovante de adoção emitido pela Secretaria do Bem-Estar Animal;
- II – Manter o cadastro do animal atualizado no sistema de proteção animal;
- III – Apresentar laudo veterinário anual que ateste boas condições de saúde do animal;
- IV – Estar com os tributos municipais em dia;
- V- Provar que o imóvel não possui nenhum outro desconto, sendo permitido somente três adoções por imóvel.

Art. 4º - As inscrições para participar serão realizadas por cadastro na Secretaria do Bem-Estar Animal

Art.5º – A Secretaria do Bem-Estar expedirá toda a documentação necessária para a adoção e realizará a fiscalização dos procedimentos com o animal para comprovar a eficácia da adoção, realizando através dos agentes de vigilância fiscalização

Protocolado em: 12/08/2025 11:06:54 no IP: 192.168.131.30 - Número do protocolo: 2025.08.12-0025



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

semestral para comprovar a permanência do animal e dos bons tratos por parte do adotante.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os procedimentos e mecanismos necessários à sua implementação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 12 de Agosto de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 12/08/2025
pelo CPF: ***.396.813-** no IP: 192.168.131.30*

Carlos Alberto Gomes de Matos Mota
Vereador(a) - UNIÃO

JUSTIFICATIVA

O Referido Projeto de Lei que cria o programa PET ADOTA em Maracanaú, visa promover a adoção responsável de animais abandonados, contribuindo para o controle populacional e o bem-estar dos mesmos. Além disso, a iniciativa busca conscientizar a população sobre a importância da guarda responsável e combater o abandono de animais nas ruas da cidade. O projeto tem o intuito de garantir uma vida digna e saudável aos pets, fortalecendo o vínculo entre os animais e seus tutores adotivos.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/11456

